



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Processo n. 2016.14.1.001160-6

1º e 2º Fatos

No dia 11 de outubro de 2015, por volta das 21h, na Estância Mestre Darmas [em] Planaltina-GO, o acusado, com vontade livre e consciente, com nítida intenção de injuriar, ofendeu, a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua condição de pessoa idosa e portadora de deficiência, além de praticar contra ele vias de fato.

Consta dos autos que o acusado, apresentando sintomas de embriaguez, sem motivo aparente, passou a xingar seu genitor, ora vítima, de “velho safado, pernetá, desgraçado!”, e, logo em seguida, o empurrou contra a parede e desferiu-lhe um ponta-pé, atingindo-o na altura da cintura.

Ao utilizar-se da expressão “pernetá”, o acusado estava referindo-se à condição de pessoa deficiente da vítima, que se utiliza de muleta para se locomover.

3º Fato

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado praticou vias de fato contra seu irmão [...].

Consta que, após o acusado agredir fisicamente seu genitor, desferiu um soco atingindo o rosto de [seu irmão].

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas dos art. 140, §3º, do Código Penal e art. 21 da LCP, na forma do art. 69 do Código Penal.

Brasília, março de 2016.